



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS 2º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA DE BAURU – 2018

**EDITAL Nº 265/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2018
PROCESSO Nº 34135/2018**

O Município de Bauru, por intermédio DO GABINETE DO PREFEITO, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto neste Município o presente Edital de Chamamento Público nº 29/ 2018 referente à seleção de espetáculos para o - 2º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA DE BAURU – 2018, **que acontecerá de 28 de julho a 12 de agosto de 2018.**

Os interessados **deverão entregar até às 17 horas do dia 11 de julho de 2018**, o envelope a que se refere o item 4.1 do Edital pessoalmente ou via correio.

Os envelopes entregues **até a data limite 11/07/18 às 17h**, serão abertos **no dia 12/07/18, às 9h00**, no Gabinete do Prefeito, sito à Praça das Cerejeiras 1-59 e analisados pela Comissão nomeada na Portaria nº 44/18 de 24 de maio de 2018.

O Edital de Chamamento Público poderá ser adquirido junto ao Gabinete do Prefeito - MCMV sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 3º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.014500, **durante o período de 11/06/2018 a 11/07/2018** das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO: 02.01.00

D.R: 05.500.0155

D.R: 05.500.0156

D.R: 05.500.0159

FICHA: 1039 (Pessoa Jurídica)

ELEMENTO: 39

SUB-ELEMENTO: 0

CENTRO DE CUSTO:123

FONTE DE RECURSOS:01

VINCULO: 01

DESTINAÇÃO DE RECURSOS:0.1.00

APLICAÇÃO DE RECURSOS:100.00

ÁREA DE ATUAÇÃO: 101

FICHA: 1038 (Pessoa Física)

ELEMENTO: 36

SUB-ELEMENTO: 0

CENTRO DE CUSTO:123

FONTE DE RECURSOS:01

VINCULO:01

DESTINAÇÃO DE RECURSOS:0.1.00

APLICAÇÃO DE RECURSOS:100.00

ÁREA DE ATUAÇÃO: 101

I – DO OBJETO

1.1 **O 2º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA DE BAURU** é uma mostra cênica não competitiva de espetáculos nacionais, realização de oficinas, workshops e dinâmicas participativas sobre diversas temáticas, que preza e foca as pesquisas cênicas contemporâneas que abordem temáticas sociais inclusivas tais como: Violência Doméstica; Violência Urbana e a Banalização Da Vida; Discriminação e Diversidade Racial e de Gênero.

1.2 O presente Chamamento Público visa à seleção de três espetáculos artísticos titulares e três espetáculos artísticos suplentes para a **PROGRAMAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA BAURU**, que acontecerá de 28 de julho a 12 de agosto de 2018 na cidade-sede Bauru nos Residenciais Água da Grama, Três Américas II, San



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Sebatian, Monte Verde II, Monte Verde III, Arvoredo, Chácara das Flores I, Chácara das Flores II, Jd. TV, Ipês, e Santana, sob realização conjunta do Gabinete do Prefeito – Programa Minha Casa Minha Vida e da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru. As modalidades que poderão se inscrever no presente edital são:

- a) Teatro – apresentação artística que se caracteriza pela utilização de recursos plásticos (cenografia e vestuário), sonoros (sonoplastia e musicalidade), pictografias visuais (iluminação e projeção videográfica) associados a recursos corporais e vocais afim de desenvolver uma narrativa apresentada em frente a uma audiência.
- b) Circo – apresentação artística que se caracteriza basicamente pela utilização de recursos corporais associados a equipamentos ou técnicas mecânicas para demonstrar, em frente a uma audiência, qualidades corporais e lúdicas extra cotidianas (como força física, equilíbrio, comicidade e autocontrole).
- c) Performance – atividade artística que se caracteriza pela apresentação – em frente ou com a participação de uma audiência – de situações cotidianas deslocadas de seu contexto seguindo ou não um roteiro pré - estabelecido, afim de debater, evidenciar, explorar, questionar ou provocar a reflexão sobre o comportamento humano.

Independentemente da modalidade, os espetáculos devem ser propostos para teatro alternativo, espaços alternativos ou rua.

1.3. O 2º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA DE BAURU tem por objetivos:

- a) Fomentar e difundir as pesquisas cênicas contemporâneas nas artes cênicas, facilitando o acesso ao público regional;
- b) Promover a formação de artistas locais e promover uma ampla conscientização social do indivíduo;
- c) Promover a sensibilização e conscientização sobre três eixos temáticos específicos, a saber:

Eixo 1 - Violência Doméstica;

Eixo 2 - Violência Urbana e a Banalização Da Vida;

Eixo 3 - Discriminação e Diversidade Racial e de Gênero.

- d) Promover a formação de público;

1.4. Serão selecionados 03 (três) projetos titulares e 03 (três) projetos suplentes, para o caso de algum titular ser desclassificado, sendo um titular e um suplente de cada eixo temático. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 7.6 deste edital, a congruência de datas e espaços disponíveis para a realização dos espetáculos.

- a) Cada projeto selecionado será apresentado **11 (onze) vezes**, sendo 1 (uma) apresentação para cada Residencial, conforme item 1.2.
- b) O espetáculo suplente só poderá ser acionado para o total das 11 apresentações, sendo vedada a possibilidade de qualquer fragmentação desse quantitativo, garantindo assim que cada Residencial tenha acesso ao mesmo espetáculo artístico.

1.5. Os grupos e/ou artistas que tiverem seu espetáculo selecionado, deverão, obrigatoriamente, como contrapartida, realizar durante o 2º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA DE BAURU, dinâmicas participativas sobre os eixos temáticos de seu espetáculo com duração mínima de 30 minutos.



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

a) Espetáculos já selecionados no **1º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA DE BAURU-2017**, ficam impedidos de participar, e caso sejam inscritos serão automaticamente eliminados.

b) Os grupos e/ou artistas que tiverem seu espetáculo selecionado no **1º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA DE BAURU-2017**, poderão apresentar novas propostas e não terão qualquer pontuação adicional na nova seleção.

1.6. Os dias e os horários das atividades serão definidos na contratação, respeitada a carga horária prevista no plano de trabalho, seguindo a programação e o período de realização do Festival de Artes “Minha Casa Minha Vida”.

II – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **11/06/18 a 11/07/18**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira no Gabinete do Prefeito - MCMV sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 3º andar – Vila Noemy, CEP: 17.014500, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A inscrição também poderá ser feita por Via Postal com Aviso de Recebimento (A.R) ou SEDEX com A.R endereçada ao local e com data limite de recebimento descritos no item 2.1 acima.

Caso alguma proposta encaminhada via postal, seja entregue no Gabinete do Prefeito – MCMV após a data prevista de abertura dos envelopes o material será desconsiderado.

III – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como artistas ou grupos com representação legal – pessoa jurídica de natureza cultural – que possuam espetáculos com duração mínima de 30 minutos que contemplem um dos eixos temáticos descritos no item 1.1.

3.2. Um mesmo proponente poderá apresentar até 03 (três) projetos objetos dentre as modalidades descritas no presente Edital.

3.3. É vedada a participação como proponentes de:

3.3.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Bauru;

3.3.2. Estejam cumprindo as sanções dos inc. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do art. 7º, caput da Lei Federal nº10.520/02;

3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar ou enviar cada projeto dentro de uma ÚNICA EMBALAGEM (envelope, pacote ou caixa) lacrada, com os documentos:

4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I); 4.1.2. Proposta (material) do espetáculo, em CD, contendo:

a) Release (formato .doc)

b) Sinopse máximo 300 caracteres (formato .doc)

c) Ficha Técnica, incluindo tempo de montagem, duração e classificação indicativa. (formato .doc) d) Histórico do grupo (formato .doc ou pdf)

e) Histórico do espetáculo (formato .doc ou pdf)

f) Currículo do diretor e Mini-Currículo do elenco (formato .doc ou pdf)



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- g) Proposta de encenação (formato .doc ou pdf)
 - h) Rider Técnico, Mapa de palco, Mapa de Luz (de acordo com a proposta) (formato doc ou pdf)
 - i) Proposta de workshop, se houver. (formato .doc)
 - j) Clipping (Matérias de imprensa) (máximo 10 folhas)
- 4.1.3 DVD contendo:
- k) Três (03) fotos em JPEG, com no mínimo 200dpi
 - l) Gravação do espetáculo na íntegra
 - m) Teaser do espetáculo (se houver)

4.2. É obrigatório constar por fora do envelope os dados abaixo:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS 2º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA - 2018 EDITAL Nº 265/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº29/2018 GABINETE DO PREFEITO Eixo temático: Nome do projeto: Nome do proponente:</p>
--

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente do projeto ou seu representante legal.

4.4. Os projetos deverão ser digitados e não será aceita a inscrição de projetos manuscritos.

V - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. No caso de atraso injustificado na execução da contratação, ou de execução parcial do projeto, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (Nota de Empenho).

5.2. O proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA SELEÇÃO

6.1. Os projetos que atenderem todas as exigências contidas na cláusula III serão analisados por 03 (três) membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento nomeada pela portaria GP nº44/18, publicada no Diário Oficial em 24 de maio de 2018, com base nos seguintes critérios:

6.1.1. A importância e pertinência do projeto de acordo com os objetivos elencados no item 1.3 deste edital;

6.1.2. Clareza e coerência em relação aos objetivos pretendidos;

6.1.3. Qualificação do proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta a ser aferida com base em seu currículo e de sua equipe;

6.1.4. Executabilidade e criatividade.

6.2. Os projetos que não atenderem todas as exigências contidas na cláusula III deste chamamento serão desclassificados.

6.3. Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru no Gabinete do Prefeito - MCMV sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 3º andar – Vila Noemy, CEP: 17.014-500, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo.



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

6.4. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido à Comissão de Seleção e Acompanhamento, que deverá ser devidamente protocolado no Gabinete do Prefeito – MCMV, endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da comissão de seleção, podendo ser enviado via e-mail, desde que os originais sejam encaminhados em até 5 dias uteis, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

6.5. Não serão conhecidos recursos meramente protelatórios ou que não estejam devidamente instruídos com documentos tais como procuração, contrato, etc; bem como que não estiver assinado pelo proponente. Em caso de procurador, este deverá apresentar a respectiva procuração com características legais que este documento exige.

6.6. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural de na Modalidade do presente Chamamento Público quanto a capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.7. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios de Seleção. Caso todos projetos sejam desclassificados, a administração pública poderá conceder o prazo de 8 dias uteis para apresentação de novo projeto, escoimada os já apresentados.

6.8. A Seleção não gera direito subjetivo a contratação do projeto pelo Município de Bauru, mas apenas o direito a que seja observada quando da realização de projetos com o mesmo objeto das propostas.

VII – DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

7.1. A execução dos projetos enviados para o 2º FESTIVAL DE ARTES MINHA CASA MINHA VIDA DE BAURU será realizada dentro do cronograma das atividades da mesma, em data e horários a serem definidos pelo Gabinete do Prefeito - MCMV.

7.2. Cada projeto selecionado executará o número de apresentações necessárias ao atendimento da programação do festival, sendo que será devido o pagamento de:

a) **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por apresentação com tempo mínimo de 30 minutos e posteriormente promover uma dinâmica participativa sobre o eixo temático abordado com tempo mínimo de 30 minutos.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças através de depósito/transferência bancária exclusivamente em/para conta bancária nacional de pessoa jurídica ou em até 45 dias, do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), no caso de pessoa física, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

7.4. No valor a ser pago, já estão inclusos todos os encargos e impostos devidos. Com relação aos impostos retidos na fonte: da pessoa jurídica, ISS (exceto optantes pelo Simples Nacional, consultar 7.6.1.2. item g); da pessoa física, ISS, INSS e IR. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam a cargo do contratado.



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

7.5. Para efeito da contratação do projeto, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original:

7.6.1 – Pessoa Jurídica

7.6.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Banco, Agência, Conta Corrente (somente no nome do proponente do projeto);
- d) Dados da conta bancária jurídica em instituição financeira nacional (Banco, Agência e Conta corrente).

7.6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- g) Para optantes do Simples Nacional, Declaração – Simples Nacional (Anexo III).
- h) Dados da conta bancária jurídica em instituição financeira nacional (Banco, Agência e Conta corrente).

7.6.2.3 - Pessoa Física:

Uma Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Carteira de Trabalho e do PIS/PASEP;

- a) Declaração de inexistência de inscrição municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).
- c) Banco, Agência, Conta Corrente (somente no nome do proponente do projeto);



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

d) No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. (ANEXO II);

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte.

8.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

8.3. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota de Empenho.

8.4. Os projetos que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.

8.5. O proponente deverá apresentar o recolhimento dos direitos autorais e conexos (SBAT e ECAD) ou a liberação dos direitos autorais pelo autor.

8.6. Os proponentes dos projetos que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua execução, todos os documentos referidos no item 7.6.

8.7. Os projetos que forem contemplados serão publicados no Diário Oficial do Município com as respectivas datas de apresentação e os proponentes terão 07 (sete) dias a partir da data de publicação para confirmar a sua participação no festival minha casa minha vida

8.8. A Comissão de Seleção de Projetos poderá chamar os proponentes suplentes de projetos inscritos que não foram selecionados, mas que atendem aos requisitos acima, para substituir o proponente selecionado que por ventura não aceite ou desista de participar.

8.9. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

IX – ANEXOS

9.1 - É peça integrante do presente edital os anexos I a III.

Divisão de Licitação, 11 de junho de 2018.

Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Bauru

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 29/2018

PROTOCOLO Nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, solicito ao Gabinete do Prefeito a inscrição da proposta abaixo descrita, no Processo de Seleção de Projetos Culturais para o 2º festival minha casa minha vida Bauru, de acordo com as normas previstas em seu edital. O envio da inscrição implica, obrigatoriamente, a aceitação de todos os termos e normas previstas no edital de chamamento para o 2º Festival Minha Casa Minha Vida de Bauru-2018

Nome do Espetáculo: _____	
Modalidade <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Performance	Espaços Físicos indicados(pode indicar mais de um) <input type="checkbox"/> Teatro alternativo <input type="checkbox"/> Espaço alternativo (outros espaços) <input type="checkbox"/> Rua
Identificação do Proponente	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física Nome _____ Endereço _____ _____ nº _____ Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____ RG _____ CPF _____ PIS _____ Telefone: _____ e-mail: _____	
_____ Dados Bancários (referente ao proponente pessoa física): Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica Razão Social _____ Endereço _____ nº _____ Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____ CNPJ _____ e-mail _____	
Nome do Representante Legal _____ Endereço _____ _____ nº _____ Bairro _____ CEP _____ Município nº _____ UF _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____	

Dados Bancários (referente ao proponente Pessoa Jurídica):
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Bauru, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Proponente pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica Nome Completo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE AGRUPAMENTO CULTURAL
EDITAL Nº265/2018
CHAMAMENTO Nº 29/2018

Em atendimento ao contido nos itens 7.6.1.3 alínea “d” do Edital de Chamamento nº29/2018 nós abaixo identificados, integrantes do (a) grupo

.....
 DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no citado Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o Sr. (a)
 DECLARAMOS ainda conhecer na íntegra o projeto artístico-cultural, apresentado ao qual nos comprometemos dar pelo cumprimento.

Nome Completo	_____
Endereço	_____
RG	Telefone: _____
Assinatura	_____

Nome Completo	_____
Endereço	_____
RG	Telefone: _____
Assinatura	_____

Nome Completo	_____
Endereço	_____
RG	Telefone: _____
Assinatura	_____

Nome Completo	_____
Endereço	_____
RG	Telefone: _____
Assinatura	_____

Inserir quantas folhas for necessário, com os dados de todos os integrantes do grupamento cultural.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
EDITAL Nº265/2018
CHAMAMENTO Nº29/2018

Ao
Gabinete do Prefeito de Bauru

Xxxx(nome da empresa)xxxxxxxx, com sede Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA ao Gabinete do Prefeito de Bauru, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº-10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº-123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº-9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Bauru, de de 2018.

(Colocar o nome do representante legal)

Carimbo do CNPJ